## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0019940-58.2007.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Requerente: Orisval Rodrigues

Requerido: Marcos Rodrigues Dianes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o acordo a que chegaram as partes (fls. 269/271), julgo extinta a presente, nos termos do art. 794, inc. III, do CPC.

Dou por levantada a penhora de fls. 64, restando prejudicada, outrossim, a adjudicação objeto do auto de fls. 140.

Expeça-se, de imediato, ao executado, mandado de levantamento relativo aos honorários periciais não utilizados (fls. 195).

Existe agravo de instrumento pendente de julgamento (fls. 259). Comunique-se ao Egr. Tribunal o teor desta.

Transitada esta em julgado, feitas as anotações necessárias, ao arquivo.

P.R.I.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA